

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2011

II

Série

Número 136

10.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1742/2011

Limita o aumento do capital social da sociedade denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., estipulado na Resolução n.º 669/2008, de 3 de Julho, ao capital já realizado, no valor de € 5 691 000,00.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1742/2011**

Considerando que a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., visa na sua essência garantir o desenvolvimento da Região, da economia, da segurança e da mobilidade das mercadorias e dos cidadãos, procurando que todas se realizem não apenas através da prestação de um serviço com qualidade, eficiência e segurança;

Considerando que com a realização do capital a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., cumpre na sua plenitude o Artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, como demonstrado nas contas de exercício de 2010, tal como elaboradas pelo órgão de administração e aprovadas pelo seu acionista único, o Governo Regional;

Considerando que com a verificação e cumprimento deste pressuposto, a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., cumpre com os requisitos e objectivos financeiros que o Governo Regional estipulou, não existindo a necessidade de concretizar a totalidade do referido aumento de Capital Social.

O Conselho de Governo, face aos considerandos expostos reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2011, resolveu:

- Limitar o aumento de Capital Social estipulado na Resolução n.º 669/2008, de 3 de Julho, a “APRAM -
- Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.”, ao capital já realizado, no valor de € 5 691 000,00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)